

MENSAGEM DE LEI Nº. 052/2026

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Gratificação de Apoio à Formação Superior e Pós-Graduação aos servidores da Câmara Municipal, como forma de incentivo à qualificação profissional e ao aprimoramento contínuo do quadro funcional.

A valorização dos servidores públicos é medida essencial para o fortalecimento da administração pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Ao incentivar a formação acadêmica e a especialização, o Poder Legislativo contribui para o desenvolvimento de competências técnicas e administrativas, tornando a atuação dos servidores mais eficiente.

Além disso, a concessão da gratificação condicionada à comprovação de pagamento das mensalidades e ao desempenho mínimo no curso garante a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que o benefício seja destinado, de fato, aos servidores comprometidos com sua formação.

Dessa forma, a presente proposição busca promover a capacitação dos servidores, resultando em melhorias na gestão pública e no atendimento às demandas da sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Buritis, aos vinte e
sete dias do mês de abril do ano de
dois mil e vinte e seis.

Adriano de Almeida Lima
Presidente da CMB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Projeto de Lei Nº 246/2026

“Institui incentivo universitário aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta:

LEI

DA GRATIFICAÇÃO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

Art. 1. Os servidores efetivos e comissionados terão direito à Gratificação de Apoio à Formação Superior e Pós-Graduação reconhecida pelo MEC.

Art. 2. O valor da gratificação de apoio a formação superior e pós graduação, terá o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3. O servidor que fizer jus da gratificação referida no artigo anterior, deverá mensalmente, prestar conta do pagamento das mensalidades junto ao setor de Recursos Humanos e Finanças, acarretando o não cumprimento em perda da gratificação.

Art. 4. O Servidor deverá atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) em média de aproveitamento do curso de graduação e pós graduação devendo semestralmente apresentar ao Setor de Recursos Humanos e Finanças a comprovação.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Buritis, aos vinte e
sete dias do mês de abril do ano de
dois mil e vinte e seis.

Adriano de Almeida Lima
Presidente da CMB



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto	Identificação/Número projeto de lei	Data 27/04/2026
-------------------------------------	---	---------------------------

ID: 101733	Processo	Documento
CRC: 1605ABF2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS		
Criação: 27/04/2026 18:51:51 Finalização: 27/04/2026 18:53:33		

MD5: A33CA3E715EF4D87394DD46C59DB1A41
SHA256: CCBC63EE4D94C1BADAADD787498D2D36DDA658F3E1A1410D3A14CD2486A6BF0C

Súmula/Objeto:

Projeto

INTERESSADOS

FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	27/04/2026 18:53:00
-------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	27/04/2026 18:52:51
----------------	---------------------

CIENTES

CAROLYNA SOUZA ROCHA	27/04/2026 18:55:35
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLIS ASSINATURA ELETRÔNICA LIGA E ASSINA	FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	Diretora Legislativa Adjunta	27/04/2026 18:53:47
--	-------------------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

SIMPLIS ASSINATURA ELETRÔNICA LIGA E ASSINA	ADRIANO DE ALMEIDA LIMA	VEREADOR PRESIDENTE	27/04/2026 18:55:53
--	-------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 101733 e o CRC 1605ABF2.